

LEI Nº 1.507, DE 25 DE JUNHO DE 2001

Autoriza a contratação temporária para atender necessidade de excepcional interesse público.

O Povo do município de João Monlevade, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar cinco assistentes sociais, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º A contratação autorizada no art. 1º será para um período de doze meses.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 25 de junho de 2001.

CARLOS EZEQUIEL MOREIRA